



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32022
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020 -TCE/RN)

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de **Processo de despesa para pagamento de 01 (uma) inscrição para o curso de ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO** junto à **LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA**, que ocorrerá no período de 14 a 15 de março de 2022, em Natal-RN, conforme especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência**.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado, c/c art. 13 da mesma Lei, inciso VI, que reza:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:


"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

"VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação para a prestação do serviço acima citado. Dessa forma, estamos adjudicando o processo em favor da empresa, **LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA** - CNPJ: 02.457.379/0001-99, com o valor total de R\$ 800,00 (**oitocentos reais**).

Pau dos Ferros/RN, 11 de março de 2022.


Francisca Itacira Aires Nunes
Presidente